



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

PROCESSO Nº 01/2023

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obra de Projeto de Ar Condicionado central VRF, com fornecimento de materiais e serviços, na Câmara Municipal de Santos, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Ato da Mesa nº 10/2023 e legislações correlatas

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 6.167.746,66

VISTORIA: As empresas interessadas em participar do certame **deverão** vistoriar o edifício em que será executado o objeto, com o acompanhamento de servidor designado, durante o período compreendido entre a data de publicação do presente Edital e a data para entrega dos envelopes, procedendo agendamento junto à Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura, fone (13) 3211-4100 – ramal 4266

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RESUMO DA LICITAÇÃO

LOCAL PARA PRÁTICA DOS ATOS: Sala de Reuniões Rony Dutra de Oliveira, na Câmara Municipal de Santos, situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP.
CREDENCIAMENTO: 15/08/2023, das 09h30 às 10h00
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 15/08/2023, às 10h00 APÓS TAL DIA E HORÁRIO <u>NÃO</u> SERÃO MAIS RECEBIDOS ENVELOPES
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/08/2023 às 10h15
RETIRADA DO EDITAL / ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES: O Edital pode ser obtido pelas empresas interessadas em participar da concorrência, através do endereço eletrônico da Câmara Municipal de Santos, https://www.camarasantos.sp.gov.br/concorrenca . Os esclarecimentos prestados após eventuais solicitações e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no mesmo endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ÍNDICE

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DA PARTICIPAÇÃO**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA PROPOSTA**
- 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**
- 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**
- 12. DA CONTRATAÇÃO**
- 13. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
- 14. DAS PENALIDADES**
- 15. DISPOSIÇÕES FINAIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXOS AO EDITAL

I – Projeto Básico

I.I – Subanexo I do Projeto Básico – Térreo

I.II – Subanexo II do Projeto Básico – 1º Pavimento

I.III – Subanexo III do Projeto Básico – 2º Pavimento

I.IV – Subanexo IV do Projeto Básico – 3º Pavimento

I.V – Subanexo V do Projeto Básico - Valores Unitários Máximos por Serviço

II – Modelo de Termo de Credenciamento

III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

IV – Modelo de Declaração de Regularidade para Participar de Licitações

V – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

VI – Modelo de Proposta Comercial

VII – Modelo de Declaração da Capacidade Técnico-Profissional

VIII – Modelo de Atestado de Vistoria

IX – Minuta de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

PROCESSO Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Santos, por requisição da Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos (fl. 01/02 dos autos do Processo 01/2023), e conforme autorização de sua Mesa Diretora (fl. 452), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obra de Projeto de Ar Condicionado, com fornecimento de materiais e serviços, na Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes do Anexo I – Projeto Básico, do ato convocatório.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, conforme expressa previsão do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 10/2023, corroborado por Despacho às fls. 452 dos autos do Processo nº 01/2023.

1.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues impreterivelmente até as 10 horas do dia 15 de agosto de 2023. Após o dia e horário indicados não serão mais recebidos os envelopes.

1.2. A abertura dos envelopes será iniciada no dia 15 de agosto de 2023, às 10 horas e 15 minutos, na Sala de Reuniões Rony Dutra de Oliveira, na sede da Câmara Municipal de Santos, situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, 1º andar, Vila Nova, Santos/SP.

1.3. A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Concorrência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obra de Projeto de Ar Condicionado Central VRF, com fornecimento de materiais e serviços, na Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes neste Edital e no Projeto Básico, que constitui seu Anexo I.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta Concorrência correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas sob nº 02.09.10.01.031.0001-3.510.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; nº 02.09.10.01.031.0001-2.011 – Material de Consumo; nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.3.3.90.39.00 –



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme notas de reserva colacionadas às fls. 134/137 dos autos do Processo nº 01/2023.

3.2. O valor total estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação é de R\$6.167.746,66 (seis milhões, cento e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Processo nº 01/2023, fl. 128/130, sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os interessados poderão obter quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito da Concorrência diretamente com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santos, mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

- a)** Por carta ou ofício, a serem protocolados aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h; ou
- b)** Pelo e-mail comlic@camarasantos.sp.gov.br.

4.2. Qualquer cidadão poderá impugnar este instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do § 1º, do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. Qualquer licitante poderá impugnar este instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4. As impugnações deverão ser protocoladas em duas vias, sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo, e a primeira via direcionada à Comissão Permanente de Licitação.

4.5. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração do ato convocatório desta Concorrência e seus anexos, e pelo setor solicitante, decidir sobre eventuais impugnações e/ou esclarecimentos, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.6. A divulgação dos pedidos de informações, esclarecimentos e as decisões das eventuais impugnações será feita pela internet, por meio do endereço eletrônico da Câmara Municipal de Santos, "<https://www.camarasantos.sp.gov.br/concorrenca>".

4.7. Não serão conhecidos esclarecimentos ou impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação ou esclarecimentos encaminhados por outro meio que não especificado no presente Edital.

4.8. Se das impugnações ou consultas ocasionar necessidade de modificação do ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original do presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

4.9. Este Edital poderá ser solicitado pelo e-mail comlic@camarasantos.sp.gov.br ou obtido no endereço eletrônico "<https://www.camarasantos.sp.gov.br/licitacao>".

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes poderão promover a indicação e o credenciamento de seus representantes no presente certame, devendo apresentar-se perante à Comissão Permanente de Licitação, das 9h30 às 10h, conforme consta na folha de rosto deste edital.

5.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da documentação abaixo, na via original, cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação, e documento de identidade ou outro equivalente, à Comissão de Permanente de Licitação, **fora dos envelopes nº 01 (documentos de habilitação) e nº 02 (proposta comercial)**, a saber:

- a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- b) Procuração pública ou particular ou Termo de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, que lhe confira poderes para atuar especificamente nesta Concorrência e praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

1. Se o credenciado for o próprio sócio, com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio Contrato ou Estatuto Social, não será necessária a entrega da procuração.

5.2. Os documentos de credenciamento deverão ser examinados pela Comissão Permanente de Licitação, na data da sessão pública, antes da abertura dos envelopes, sendo retidos e juntados ao processo licitatório.

5.3. A pessoa credenciada será a única admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada.

5.4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência da sala de sessão, ainda que momentânea, deverá ser comunicada e autorizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente.

5.5. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade.

5.6. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da licitante, que apenas ficará impedida de se manifestar durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório, tal como renunciar ao direito de recorrer.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Concorrência as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Impedidas e/ou suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/98, e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- d)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- e)** Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Santos ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- f)** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital, algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação ou do Autor do Projeto Básico, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g)** Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h)** Que esteja em processo de falência ou recuperação extrajudicial ou judicial, salvo o disposto no item 8.4.2. do presente Edital.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das empresas licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas—CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::>);

d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

(<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes>).

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e do seu sócio majoritário.

6.3.2. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e/ou “e”, do item 6.3, serão adotados os seguintes critérios:

a) No caso das sanções previstas no artigo 87, I e II da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;

b) No caso da sanção prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;

c) No caso da sanção prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo III do presente Edital, visando o exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista. A declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, fora dos envelopes nº 01 (documentos de habilitação) e nº 02 (proposta comercial).

7.1.1. O licitante que não apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente numerada na ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise pela Comissão.

7.2.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope opaco e lacrado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
PROCESSO nº 01/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.3. A documentação será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticado por servidor da Administração mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação seja obtida eletronicamente, a Comissão verificará a autenticidade do documento em caráter de diligência.

7.3.1. Os documentos de que trata o item anterior, quando obtidos via internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pela Comissão Permanente de Licitação no ato de abertura da Documentação de Habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica.

7.3.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por eventuais problemas de acesso à internet que impossibilitem a conferência eletrônica do documento.

7.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede. Ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz; se de alguma filial, todos os documentos da respectiva filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz quanto para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede, matriz ou filial específica, que apresentou a documentação.

7.4.1. Nos casos em que o licitante pretender que um de seus estabelecimentos/filiais, que não o participante do certame, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente tal filial; e
- b) Que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela tal filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

7.5. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.5.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

7.6. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura dos envelopes.

7.7. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação, e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no presente Edital.

7.8. Constituem motivos para a **inabilitação** do licitante:

- a) Incluir a proposta de preços no envelope nº 01;
- b) Não apresentar, no prazo estabelecido no presente Edital, a documentação exigida para habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- c) Apresentar documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial no momento da conferência da documentação), salvo às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 7.1 do presente Edital;
- d) A substituição dos documentos da habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) As demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

7.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazos próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Também, não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

7.10. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11. No que se refere ao Certificado de Registro Cadastral expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos:

- a) Sua apresentação é facultativa e dispensa o licitante da entrega dos documentos mencionados no item 8, exceto os itens 8.5 e 8.6, que deverão ser entregues juntamente com o Certificado;
- b) O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- c) O licitante regularmente cadastrado junto ao Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos terá sua condição de habilitação verificada naquele sistema pela Comissão Permanente de Licitação. As informações obtidas serão juntadas ao respectivo processo;
- d) Se no cadastro junto ao Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, o licitante não estiver habilitado, ou se não constarem alguns dos documentos exigidos nos itens 8.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e 8.4 (Qualificação Econômico-Financeira), ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No que diz respeito à documentação completa para habilitação, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relacionados nos itens 8.2 a 8.7, conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Para Sociedade Comercial (sociedades empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados; e no caso de Sociedade por Ações, também os documentos comprobatórios da eleição de seus administradores.

8.2.2. Para Sociedade Civil (sociedade simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.3. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

8.2.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro, e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial; ou
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

8.3.4. Regularidade fiscal junto à Fazenda Nacional, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

8.3.5. Regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

8.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que ela apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

a) A não regularização da documentação no prazo fixado na alínea anterior implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física ou da firma individual, com data de emissão não superior a 180 dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar do documento.

a) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste Edital.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Para comprovar a Qualificação Técnico-Operacional, a licitante deverá apresentar:

a) A empresa deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, no caso específico CREA, devendo apresentar o competente registro, no caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, com validade vigente;

b) A empresa licitante deverá apresentar, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), prova do desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, impondo-se os seguintes quantitativos mínimos para prova de serviços similares: fornecimento e instalação de Sistemas de Ar Condicionado Central VRF.

1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de produtos similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do objeto da presente licitação, atestando inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais quando da prestação dos serviços;
2. A comprovação a que se refere o item 8.5.1, “b” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

8.5.2. A prova da Qualificação Técnico-Profissional será feita:

- a) Mediante apresentação de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, relativa(s) às parcelas de maior relevância e valor significativo da licitação, no caso instalação de sistemas de refrigeração central VRF. Na CAT para instalações de ar condicionado VRF, a capacidade mínima comprovada deverá ser de igual ou superior a 150TR;
- b) Deverá ser apresentada a certidão de registro profissional do CREA de Engenheiro Mecânico/Responsável técnico, com validade mínima à data da licitação.

1. A licitante deverá comprovar a contratação/vínculo do Responsável Técnico através de cópia da Carteira de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado, cópia do contrato social com alterações (em se tratando de sócio), ou cópia do contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista, juntamente com cópia da documentação de identificação do referido profissional (carteira de identidade, de motorista ou qualquer outro documento com validade no território nacional), e tal documentação será analisada e constatada pelo setor competente, no caso a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos. A documentação deverá ser entregue, antes da assinatura do Contrato, no prazo máximo de 48 horas após solicitação do Diretor de Apoio interno e Infraestrutura.

8.6. Vistoria

8.6.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria, conforme o modelo constante do Anexo VIII, que tem por objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

8.6.2. Devido à complexidade, ao número de intervenções e as características peculiares do local, como o prédio ser Tombado pelo CONDEPASA, a vistoria técnica será **obrigatória**, portanto a empresa interessada em participar da licitação deverá realizar vistoria no local, examinando toda a área e instalações, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente, esquecimento de detalhes e estado dos equipamentos.

8.6.3. A vistoria/visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (13) 3211-4100 – ramal 4266, e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

8.6.4. Os agendamentos ocorrerão em dias úteis entre os horários de 09h até 12h e das 14h até 17h, respeitando as atividades da unidade administrativa responsável e da Câmara Municipal de Santos, não sendo realizados agendamentos de mais de um interessado para mesma data e horário.

8.6.5. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Diretoria de Apoio e Infraestrutura.

8.6.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios, sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

8.7. Outros Documentos

8.7.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III), se o caso.

8.7.2. Declaração de Regularidade para Participar de Licitações (Anexo IV).

8.7.3. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa (Anexo V).

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser encaminhada devidamente preenchida, nos moldes do Anexo VI deste Edital, dentro do envelope nº 02, que deverá conter na parte externa e frontal os dizeres descritos no item 9.2.

9.2. A Proposta Comercial deverá ser entregue em envelope opaco e lacrado, indicando na parte externa:

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
PROCESSO nº 01/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”

9.3. A licitante preencherá o formulário padrão de Proposta Comercial e o apresentará em 1 (uma) via,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, carimbado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa, com a identificação do seu subscritor.

9.4. A proposta deve ser lançada em papel timbrado do licitante e reproduzir o conteúdo do modelo padrão de proposta comercial (Anexo VI).

9.5. A Proposta Comercial deverá conter:

9.5.1. Planilha de quantitativos e preços unitários para execução do objeto deste certame;

9.5.2. Valor total da proposta comercial para a execução do objeto constante no Anexo I.

9.6. O preço proposto deverá ser expresso em algarismos e por extenso, sem emendas ou rasuras, prevalecendo este último em caso de dúvida.

9.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da sessão. Caso não conste na proposta, este será o prazo considerado.

9.8. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

9.9. Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

9.10. O proponente deverá Apresentar, conjuntamente com a Proposta Comercial, a Ficha Técnica dos equipamentos ofertados (no envelope nº 2). Na Ficha Técnica o proponente deverá apresentar: (1) todas as folhas de dados, com os dados reais dos equipamentos que serão fornecidos; (2) especificação dos equipamentos e materiais fornecidos; (3) marca e modelo de todos os equipamentos, materiais e componentes, de forma definitiva. Não será aceita a substituição posterior por fabricantes e/ou modelos similares.

9.11. Será desclassificada a proposta que:

9.11.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.11.2. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.11.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e/ou anexos.

9.11.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.11.5. For manifestamente inexequível, considerando-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

a) O exame da inexequibilidade observará a fórmula do art. 48, § 1º da Lei nº 8.666/1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme previsto no Edital;
- c) Será facultado ao licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

9.12. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Câmara Municipal de Santos, à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, até a data, horário e nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, antes do início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de representação e decisão.

10.2.1. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar o Termo de Credenciamento, conforme Anexo II deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

10.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

10.3. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.4. Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

10.5. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.6. Abertos os envelopes nº 01, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos licitantes ou representantes credenciados.

10.7. A Comissão Permanente de Licitação irá analisar a conformidade dos documentos de habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.

10.7.1. O exame da Documentação de Habilitação poderá ocorrer em sessão privativa da Comissão Permanente de Licitação, podendo esta suspender a sessão caso seja necessário.

10.7.2. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelopes nº 02, rubricado externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas na fase de habilitação, e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 02.

10.8.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 10.8, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 02, permanecendo estes lacrados, sob sua custódia.

10.8.2. Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso. Não sendo retirados, estes serão inutilizados.

10.9. Concluída a fase de habilitação, serão abertos somente os envelopes nº 02 dos licitantes habilitados e será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório.

10.10. A Comissão, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

10.11. Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

10.11.1. Não ocorrendo tal hipótese, será realizada a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

10.12. Se interposto recurso, tal circunstância será comunicada aos demais licitantes classificados, que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.13. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação do Resumo da Ata no Diário Oficial do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Santos.

10.14. Os recursos deverão ser protocolados em 02 vias físicas, direcionadas à Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Santos, situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, andar térreo, das 09h às 11h30 e das 14h30 às 17h.

10.15. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação, serão encaminhados à autoridade competente para decidir sobre os mesmos, sendo que, mantida a decisão, em seguida:

- a) Na fase de habilitação, retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b) Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á adjudicação do objeto ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

10.16. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.17. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

10.18. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Santos.

10.19. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.20. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos.

10.21. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, devendo ser observado o preço unitário máximo de cada item/serviço, nos termos do Subanexo V do Projeto Básico.

10.21.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor escrito por extenso.

10.22. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, conforme previsão do art. 3º § 2º da Lei nº 8.666/1993:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22.1. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

10.23. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.24. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá, a critério da administração, ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou propostas escoimadas das causas apontadas no ato de inabilitação / desclassificação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato (Anexo IX), a ser assinado pelo comprovado representante da adjudicatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Câmara Municipal de Santos, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Santos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se realizar a contratação.

12.3. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, é facultado à Administração convocar as outras proponentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação com igual prazo, comprovação dos requisitos de habilitação e condições da proposta vencedora, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ainda revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. As demais condições relacionadas à execução do objeto da presente licitação, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão, e outras, constam na Minuta de Contrato que constitui o Anexo IX do presente Edital.

14. SANÇÕES

14.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, a adjudicatária que descumprir, total ou parcialmente, as condições previstas nesta Concorrência, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito, quando:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Câmara Municipal de Santos;
- b) Quando houver execução insatisfatória ou pequenos transtornos à prestação do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

14.1.2. Multa:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento a ser firmado, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para sua assinatura, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;
- b) De 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento a ser firmado, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido documento;
- c) Até 10% (dez por cento) do valor contratado e inadimplido, na hipótese de não cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;
- d) Em caso de rescisão por parte da Administração, decorrente da inexecução, total ou parcial, ou do descumprimento de qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do instrumento firmado;
- e) As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à licitante contratada ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

f) A licitante contratada autoriza, desde logo, que a Administração desconte dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

14.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Santos por prazo não superior a 02 anos, quando, a critério da Administração:

- a) Apresentar documentos falsos ou falsificados;
- b) For reincidente na execução insatisfatória do objeto;
- c) Atrasar injustificadamente a execução do objeto, contrariando o disposto no contrato;
- d) For reincidente na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Der causa a irregularidades que levem à rescisão contratual;
- f) Houver condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Praticar de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. Nesse caso de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo da penalidade aplicada, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Câmara Municipal de Santos pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

14.2. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame (artigos 337-H; 337-L e 337-M, do Código Penal), às quais se sujeita a adjudicatária, nem a cobrança de perdas e danos que a Câmara Municipal de Santos venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

14.3. As penalidades previstas no presente Edital têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a adjudicatária de responsabilidade civil e da obrigação de reparar os prejuízos que causar.

14.3.1. O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. Caracteriza-se como caso fortuito ou força maior o fato imprevisível, com efeitos inevitáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

14.4. Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à adjudicatária e publicação no Diário Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando expressamente o fundamento legal da punição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 14/2020, ou outro que vier a substituí-lo, sendo aberta, aos interessados, vista ao processo nos prazos de defesa e de recurso.

14.6. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso nos prazos do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, a contar da intimação do ato.

14.7. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, evidência de atuação com interesses escusos, reincidência de faltas que a ela acarretem prejuízo ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

14.8. No tocante às penalidades por descumprimento do edital, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento semelhante, deixar de entregar documentação exigida neste ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar, pelo prazo de até 05 anos, com a Câmara Municipal de Santos, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas neste Edital, no contrato e outras disposições legais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município de Santos.

15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Câmara Municipal de Santos não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.4. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente, a fim de realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do resultado do certame.

15.5. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

15.6. A presente Concorrência não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Santos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Diário Oficial do Município e Santos para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Santos.

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. Aplica-se aos casos omissos o disposto na legislação que fundamenta o certame.

Santos, 05 de julho de 2023.

Alessandra de Sousa Franco
Secretária de Planejamento e Finanças
Câmara Municipal de Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 PROCESSO Nº 01/2023

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obra de Projeto de Ar Condicionado central VRF, com fornecimento de materiais e serviços, na Câmara Municipal de Santos.

2. JUSTIFICATIVA

O sistema de refrigeração da Câmara Municipal de Santos é composto por 16 condensadoras de modelo GHP-VRF e 180 Evaporadoras da marca Sanyo-Panasonic, instalado em 2011 e mantido através de constantes manutenções preventivas e corretivas.

Com o passar dos anos, a necessidade de substituição de peças vem aumentando, pois segundo os manuais técnicos, a cada período de tempo de funcionamento existe uma série de itens que devem ser trocados, como óleo dos motores, velas de ignição, ignitores, bombas de água e óleo, correrias, compressores e até mesmo motores principais.

Todas as peças utilizadas são fornecidas exclusivamente pela empresa fabricante, importadas do Japão, portanto são peças dolarizadas, que acabam tendo grandes variações de preços devido à variação cambial e também ao custo de transporte.

Outro ponto de justificativa do pedido é que desde a construção do nosso atual prédio, houve modificações na utilização de alguns espaços, acarretando na necessidade de ampliação do sistema de refrigeração, como por exemplo a criação de áreas técnicas para utilização de equipamentos de informática, como racks de distribuição e do Data Center. Também foi criada a climatização da área de recepção e sala de monitoramento. Outros ambientes, que antes foram projetados para determinados número de usuários, passaram a ter mais, acabando em um subdimensionamento dos equipamentos.

Os referidos serviços não serão continuados.

3. ESPECIFICAÇÕES

Será fornecido pela Câmara Municipal o Projeto Básico de Ar condicionado, o qual servirá de base informativa para que todos participantes possam a partir dele obter todas informações necessárias



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

para a elaboração do Projeto Executivo e posterior execução da obra.

Os Projetos Executivos da obra devem apresentar todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços objetos desta da licitação.

Os projetos deverão ser elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que asseguraram a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, através dos seguintes elementos:

- a)** desenvolvimento da solução escolhida que foi realizada através de vistorias técnicas e estudos preliminares;
- b)** soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de realização das obras, montagens e instalações;
- c)** identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d)** informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e permanentes apresentando as disposições organizacionais para a obra;
- e)** subsídios para montagem do plano de execução e gestão da obra, compreendendo a sua programação/cronograma, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f)** orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
- g)** nos projetos executivos deverão contemplar o aumento e recálculos das necessidades de refrigeração, sendo que o projeto deverá aumentar em no mínimo 50 % da capacidade atual existente;
- h)** além do aumento da capacidade refrigerante, deverá ser projetada uma reserva técnica de no mínimo 20% em cada sistema;
- i)** para a execução dos serviços, será permitida a subcontratação, porém não eximirá a responsabilidade da empresa vencedora de cumprimento total do objeto ora licitado.

Nos itens que seguem serão apresentados os elementos existentes e as demandas a serem atendidas, definindo detalhadamente o objeto ora licitado.

Os serviços deverão incluir o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários para a completa instalação do sistema de ar condicionado, na forma prevista no presente Projeto Básico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.1. Definições Gerais

Além das definições anteriormente especificadas, será necessário também:

- a) execução de obras de recomposição de calçadas, paredes que forem danificadas;
- b) execução de todas as obras civis necessárias para a instalação dos sistemas previstos nos projetos;
- c) registro da obra no CREA-SP e outros órgãos competentes que se façam necessários;
- d) todas certidões e autorizações referente a qualquer fase dos serviços ora licitados, será de responsabilidade da empresa vencedora;
- e) toda produção dos projetos deverá ter seus direitos autorais cedidos à Câmara Municipal de Santos;
- f) a empresa deverá fornecer ainda em formato DWG e 03 vias impressas em papel de tamanho A1 todos projetos as built;
- g) no período de instalação, deverão ser entregues à Câmara todos os cronogramas, os quais deverão ser seguidos rigorosamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas e até mesmo aplicações de multas;
- h) constitui obrigação da empresa Contratada a realização de todos os serviços previstos e não previstos neste Projeto Básico, vinculados e/ou relacionados ao seu objeto.

Estes itens deverão ser cumpridos pela empresa vencedora do certame, e o prazo para entrega de toda documentação neles referida é de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

4. DOS PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS ITENS

A câmara disponibilizará como anexo este Projeto Básico, que servirá de base para elaboração do projeto executivo a ser entregue pela contratada.

A empresa contratada poderá realizar quantas visitas forem necessárias para que a correta realização dos serviços. Estas visitas deverão sempre ser marcadas com antecedência mínima de 24 horas, junto a Diretoria de Apoio Interna e Infraestrutura ou Divisão de Conservação e Manutenção.

Deverão ser observadas as normas, códigos e demais documentos abaixo, devendo ser consideradas as últimas revisões e respectivos adendos existentes na data da ordem de compra.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

ASTM - American Society for Testing and Material

ASME - American Society of Mechanical Engineers

ANSI - American National Standard Institute



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers

TEMA - Tubular Exchanger Manufacturing Association

AFI - American Filter Institute

SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association

AMCA - Air Moving and Conditioning Association

ARI - Air Conditioning and Refrigeration Institute;

IEEE - International Electrical and Electronics Engineers

NEC - National Electrical Code

NEMA - National Electrical Manufacturers Association

NFPA - National Fire Protection Association

IEC - International Electrotechnical Committee

HVCA - Heating and Ventilating Contractors' Association

NSFI - National Sanitation Foundation International

SBCC - Sociedade Brasileira de Controle de Contaminação

Deverão ser apresentados todos os cálculos de carga térmica, diagramas frigoríficos e dimensionamentos para cada setor.

A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em softwares, aplicativos das áreas de engenharia e arquitetura, entregues uma cópia digital em extensão DWG, editável. Deverão conter nos arquivos o projeto no modo model e layout de cada prancha para impressão. A escala 1:100 na representação da edificação e 1:50 para com ampliações setoriais.

Também deverão ser apresentadas 03 vias impressas, conforme escalas definidas acima, para arquivamento em processo e utilização no setor de infraestrutura e manutenção.

Deverá ser emitido a ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada pelo profissional tecnicamente capacitado e responsável pelo projeto.

A empresa deverá entregar o Memorial Descritivo com especificações técnicas dos serviços e modificações a serem realizadas.

Igualmente, elaborar planilhas orçamentárias sintética e analítica dos serviços, com discriminação dos preços unitários de mão de obra, equipamentos e materiais de todos os serviços necessários para execução da obra, inclusive impostos, encargos e cálculo de BDI. Este orçamento deverá ser entregue em planilha juntamente com composição de todos os preços unitários (com memória de custos unitários e orçamentos realizados) e cronograma da obra. A composição analítica do BDI utilizado na proposta de preço deverá ser anexada juntos os documentos entregues.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Todos os projetos executivos deverão ser entregues com direitos autorais cedidos à Câmara Municipal de Santos.

Os arquivos de texto deverão ser entregues em formato digital - word e excel editáveis – e também em 03 (três) vias impressas.

Caso seja necessário, a empresa deverá elaborar um estudo de impacto ambiental dos serviços a serem realizados, sem que haja ônus para a Câmara Municipal de Santos.

O prazo para entrega de todos projetos, planilhas e documentos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.

Para definição dos critérios dos projetos deverão ser realizadas quantas reuniões forem necessárias, a fim de todas as compatibilizações serem executadas.

A Câmara Municipal irá disponibilizar à empresa os projetos existentes que foram desenvolvidos no período de construção do prédio novo e reforma do prédio tombado.

Fica prevista todas revisões de compatibilização de projetos necessárias para compatibilização da obra com as necessidades da Câmara Municipal de Santos.

Considere-se como REVISÃO toda a alteração executada necessária ao desenvolvimento e compatibilização de projetos, durante o seu desenvolvimento. Considera-se como ALTERAÇÃO, as modificações de projeto decorrentes de alterações no programa de necessidades ou alterações de arquitetura após a aprovação dos projetos executivos e entrega dos mesmos. Ambas deverão ser executadas pela Contratada quantas vezes forem necessárias até que todos locais sejam atendidos conforme suas necessidades.

5. CONDICIONAMENTO DE AR

5.1. Definição dos sistemas de ar condicionado

A tabela abaixo define os sistemas de ar condicionado central que devem ser criados.

Sistema	Ambientes
1	Auditório Zeny, Plenário, Salão 3º Andar
2	Salas do Térreo Prédio Novo
3	Salas e corredores do 1º Andar Prédio Novo
4	Salas e corredores do 2º Andar Prédio Novo
5	Salas e corredores do 3º Andar Prédio Novo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6	Salas e corredores do 1º e 2º Andar Prédio Anexo
7	Salas do Castelinho Térreo e 1º Andar
8	Áreas técnicas de TI e Segurança

As áreas de Tecnologia e Informação deverão ter refrigeração durante as 24 horas do dia, com temperatura média de $22C^{\circ} \pm 2C^{\circ}$, portanto deverão ser previsto equipamentos de redundância, em sistemas independentes do previsto para cada setor, a serem utilizados em horários noturnos e finais de semana, garantindo assim que os sistemas não funcionem com máquinas ligadas 24 horas, durante 07 dias por semana.

O ligamento e desligamento destes equipamentos deverá ser de forma automatizada e controlado remotamente. Também deverão ser instalados dispositivos que monitorem a temperatura ambiente e de controle dos aparelhos para poderem ser ligados e configurados remotamente, através de sistema Android, IOS e também por computador.

Algumas salas passaram por readaptações de utilização e acabaram recebendo mais equipamentos e servidores do que previsto inicialmente.

5.2. Descrição dos sistemas

a) Sistema 01

Este sistema engloba deverá englobar os Aparelhos Instalados no Auditório Zeny, Plenário do 1º andar, Galeria do 2º andar e Salão de eventos do 3º Piso. Neste sistema deverá ser levada em consideração a sala de som, localizada dentro do plenário, esta sala deverá ter condicionamento de ar durante 24 horas, pois faz parte da área técnica de TI. Deverá ser incluso neste sistema a refrigeração da Copa.

b) Sistema 02

Neste sistema estão incluídas as salas do andar térreo prédio novo, numeradas de 01 a 10, nele estão localizadas duas áreas técnicas de TI, a Sala 06 e a Sala 07.

c) Sistema 03

Neste sistema estão inclusas as salas e corredores do 1º Andar Prédio Novo, este andar abriga as áreas técnicas, copa e salas de vereadores.

d) Sistema 04

Neste sistema estão inclusas as salas técnicas, copas e gabinetes de vereadores do 2º andar.

e) Sistema 05

Neste sistema estão inclusas as salas e corredores do 3º Andar Prédio Novo.

f) Sistema 06



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Neste sistema estão inclusos as salas e corredores do térreo e 1º Andar do Prédio Anexo, nele estão localizadas no andar térreo a sala de segurança e no 1º Pavimento a Sala técnica do data center.

g) Sistema 07

Neste sistema estão localizadas as Salas do Castelinho do Térreo e 1º Andar.

h) Sistema 08

Áreas técnicas de TI e Segurança, que precisarão ter refrigeração 24 horas, para estes locais deverão ser instalados máquinas para trabalharem no máximo 12 horas diárias, intercaladas.

5.3. Descrição dos sistemas de ar condicionado

O sistema adotado deverá ser o de expansão direta de gás, com a utilização de equipamento tipo “INVERTER DRIVEN MULTI SPLIT SYSTEM”, que possui a tecnologia de Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) e condensação a ar, permitindo modulação individual de capacidade em cada unidade evaporadora, pela variação do fluxo de gás refrigerante, visando atender as efetivas necessidades de carga térmica do sistema. A instalação deste sistema de ar condicionado terá por finalidade proporcionar condições de conforto térmico durante o ano todo, com controle individual de temperatura.

As condições de operação da unidade evaporadora serão definidas individualmente por meio de controle remoto, do tipo sem fio, de operação amigável. Ou ainda, pode também ser provido de um sistema central de controle que gerencia grupos de unidades condensadoras e evaporadoras para supervisão e automação através de um software fornecido pelo Fabricante. Em cada sistema, uma única unidade condensadora suprirá diversas unidades evaporadoras, conforme tabela acima, através de um único par de tubulações frigoríficas, compostas de linha de líquido e de vapor saturado. Estas unidades condensadoras serão instaladas no pátio e na laje de cobertura do prédio anexo.

As unidades evaporadoras serão do tipo “high-wall”, piso teto ou cassete, ligadas a linhas frigoríficas através de tubulação de cobre, sem costura, e juntas de derivação do tipo “Multi-kit” ou “Header”, fornecidas e especificadas pelo Fabricante do equipamento. Em função da variação de carga térmica das áreas beneficiadas ocorrerá automaticamente uma variação na velocidade de rotação do compressor comandada pelo inversor de frequência (controle inverter), que irá ajustar a capacidade da unidade evaporadora.

O sistema possui ciclo reverso, ou seja, podendo trabalhar esfriando ou aquecendo o ar ambiente (“Heat Pump”). A reversão do regime de resfriamento para aquecimento será feita simultaneamente para todas as unidades evaporadoras servidas por uma unidade condensadora, não sendo considerada a possibilidade de se ter, ao mesmo tempo, resfriamento em alguns dos ambientes e aquecimento em outros para o mesmo ciclo frigorífico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

No dimensionamento da tubulação, deverá ser levado em conta a perda de carga causada pela distância entre os evaporadores ao condensador, devendo ser analisado e aprovado pelo fabricante do equipamento. O refrigerante a ser utilizado é o R-410^a ou superior.

Não serão aceitos sistemas GHP.

A garantia para os compressores e motores deverá ser de no mínimo 5 anos.

O refrigerante circulará por meio de tubulações de cobre isoladas termicamente com espuma elastomérica (referência: Armaflex).

Controles

O controle será por meio de controle remoto sem fio, com as seguintes funções:

- a) liga/desliga; - “timer” para desligamento automático;
- b) seleção de temperatura do ambiente desejado (“set-point”);
- c) seleção de velocidade do ventilador do evaporador: alta / média / baixa;
- d) seleção do modo de operação: resfriamento / aquecimento / ventilação / desumidificação.

A interligação de comando e controle deverá ser feita com cabos blindados (shielded cables) de 0,75 ou 1,0 mm², que seguirão em princípio, encaminhamento da tubulação frigorífica.

Deverão ser entregues 10% de controles a mais em caráter de reserva operacional.

5.4. Instalações Elétricas

Poderão ser utilizadas as instalações elétricas existentes nos locais. Porém caso exista a necessidade de novas instalações, a Contratada deverá fornecer e instalar sem ônus para a Contratante. A Contratada deverá fazer todas as instalações, interligações entre os pontos de força e equipamentos de seu fornecimento, fornecendo os vários sistemas de ligamento/desligamentos, interruptores, painéis, disjuntores cabos etc.) conforme descrito, incluindo eletrodutos, caixas de passagem, etc.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

6.1. Unidades Condensadoras

As unidades condensadoras deverão operar no modo aquecimento ou resfriamento (“Heat Pump”). Este sistema opera com dois tubos de refrigerante interligados às unidades evaporadoras. Sua construção permite operação com temperatura externa, para modo resfriamento, desde -5° C até 43° C. Em modo aquecimento, abaixo de -20° C. O ciclo frigorífico é composto de compressor Scroll com inverter (de velocidade variável). Tem ainda, um trocador de placas (para capacidades maiores), acumulador de sucção, separador de óleo, tanque de líquido, válvula de expansão eletrônica, válvula de quatro vias e válvulas “ON / OFF”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Gabinete metálico

De construção robusta em chapa e perfis de alumínio, com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento, e painéis frontais, facilmente removíveis para manutenção. As unidades condensadoras serão do tipo gabinete integrado, não sendo modulados. Em uma única estrutura, todas as operações de interligação da tubulação frigorífica, do tubo de óleo e fiação elétrica são executados em Fábrica, simplificando e reduzindo o tempo e custo da instalação.

Compressor

O compressor utilizado deverá ser do tipo Scroll. Cada unidade externa deverá ser constituída de um compressor Scroll Inverter que varia a rotação de acordo com a frequência selecionada. Os compressores deverão ser montados em base antivibração. Deverão ser pré-carregados com óleo e protegidos contra inversão de fase, resistência de cárter, sensores de pressão, e de temperatura de descarga e temporizador de retardo (antirreciclagem). O compressor deverá possuir sistema de proteção hermética tipo Scroll conta com termostato interno contra superaquecimento do enrolamento, pressostato de segurança de alta e sensores de alta e baixa pressão.

O conjunto operará com gás refrigerante R-410a ou superior.

Conjunto motor-ventilador

Deverá ser do tipo axial, de construção robusta, em plástico injetado, sendo a hélice estática e dinamicamente balanceada. A hélice será montada diretamente no eixo do motor. O motor do ventilador deverá ser controlado por inversor que varia a rotação em função da massa de gás refrigerante a ser condensada.

Serpentina do condensador

O trocador de calor deverá ser construído com tubos de cobre e aletas de alumínio e coberto com uma película de proteção anticorrosiva, acrílica. A serpentina ser fabricada com tubos paralelos de cobre, com aletas de alumínio, sendo perfeitamente fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica dos tubos. Devendo ser projetado para permitir um perfeito balanceamento em conjunto com o condensador e o evaporador.

Ponto de força das condensadoras

Será apenas um ponto de alimentação para cada unidade condensadora. Todos os painéis e condicionadores deverão ser aterrados a partir de um cabo fornecido para esse fim. As bitolas dos cabos elétricos deverão ser selecionadas de acordo com a tabela de bitolas mínimas recomendadas pelo Fabricante, devendo ser previsto, inclusive um ponto de força individual para cada um dos condensadores. Não serão aceitas instalações de cabos e fios aparentes. As tensões elétricas de alimentação dos condensadores serão em 220V/60Hz/3Ø + T.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ponto de força das condensadoras

A Contratada deverá criar ou reaproveitar os pontos existentes.

6.2. Unidades Evaporadoras

As unidades serão do tipo “hi-wall”, cassete e piso teto, obedecendo ao procedimento de construção estabelecido no desenvolvimento do produto, constituído basicamente de:

- a) trocador de calor de tubo de cobre ranhurado e aleta de alumínio;
- b) válvula de expansão eletrônica de controle de capacidade;
- c) ventilador interno que permite operar com três velocidades;
- d) dois termistores na linha frigorífica um para líquido outro para gás;
- e) no lado do ar dois termistores, um para o ar no retorno e outro no insuflamento.

Filtro de ar lavável no retorno, de fácil remoção. A operação de cada unidade evaporadora é garantida por uma placa de circuito impresso que opera com tecnologia P.I.D. que garante que a temperatura programada (set point) se mantenha numa banda diferencial entre 0º C ~ 2º C.

Gabinete

Deverá ser construído em perfis de plásticos, alumínio com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento, providos de isolamento térmico em material incombustível e de painéis facilmente removíveis. Os painéis removíveis deverão possuir guarnições de borracha, ou similar, devidamente coladas. Deverá contar com bandeja de recolhimento de condensado, com tratamento anticorrosivo e isolamento térmico na face inferior, devendo ser dotados de bombas de transferência de condensado se necessário.

Ventilador

Deverão ser do tipo centrífugo de dupla aspiração com pás curvadas para frente. Serão de construção robusta, injetados em plásticos de engenharia, e rotores balanceados estática e dinamicamente, acionado diretamente por motor elétrico. Os ventiladores deverão ter capacidade suficiente para circular as vazões de ar previstas, com velocidades de descarga inferiores a 8 m/s.

Motor

Será um motor para cada condicionador, com alimentação de 220 Volts, monofásico, 60Hz, com três velocidades de rotação, de funcionamento silencioso.

Serpentina do evaporador

Construídos em tubos paralelos de cobre ranhurados internamente, sem costura, com aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica ou hidráulica dos tubos. O número de filas em profundidade é especificado pelo fabricante, de maneira que a capacidade do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

equipamento seja a adequada a especificada. A velocidade máxima do ar na face da serpentina deverá ser de 2,5 m/s.

Válvula de expansão termostática

Do tipo eletrônico, permitindo perfeito ajuste da capacidade térmica do evaporador. Movido por motor de passo que permite o controle de 0 a 2000 passos modulando de 1 em 1 passo.

Filtros de ar

Os filtros deverão ser montados no próprio condicionador do tipo permanente, lavável. Deverão ser montados nas entradas de ar dos condicionadores de modo a proteger o evaporador das unidades contra sujeiras e entupimentos. Outras características:

- a) moldura plástica ou metálica com elemento de vedação tipo borracha esponjosa;
- b) possuir dispositivo que permita sua fácil remoção para limpeza e/ou substituição;
- c) quantidade e tamanhos conforme Projeto do fabricante dos condicionadores.

Bandeja de condensado

A bandeja de recolhimento de água de condensação deverá ter caimento para o lado da drenagem. A bandeja terá isolamento térmico e tratamento contra corrosão. As evaporadoras deverão ser fornecidas com bomba de recalque de condensado. A bomba poderá recalcar até a altura manométrica de 800 mm, sendo acionado por uma chave de nível. Esta chave de nível ao detectar o mau funcionamento da bomba age como dispositivo de segurança, desligando a unidade evaporadora.

6.3. Tubulação frigorífica

Deverão ser constituídas de tubos de cobre sem costura, nos diâmetros indicados em projeto e paredes com espessura mínima de 1/16", de modo a garantir a aplicação das velocidades corretas em cada trecho, bem como a execução do trajeto mais adequado.

O dimensionamento da tubulação deverá ser feito levando em conta a perda de carga, em função da distância entre os evaporadores e conjunto compressor-condensador, devendo ser analisado e aprovado pelo fabricante do equipamento especificado.

Deverá ter o máximo rigor na limpeza, desidratação, vácuo e testes de pressão do circuito, antes da colocação do gás refrigerante.

Deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) o comprimento máximo total da tubulação entre unidade condensadora e evaporadora de até 300 m, em comprimento real;
- b) o desnível máximo entre a unidade condensadora instalada acima das unidades evaporadoras de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

até 40 m. Na situação inversa, o desnível seria de 50;

- c) distância entre a primeira ramificação e a unidades evaporadora mais distante de até 40 m;
- d) comprimento da tubulação a partir de cada multi-kit até a unidade evaporadora de até 30 m;
- e) desnível entre as unidades evaporadoras de até 15m. Todas as conexões entre: os tubos, acessórios e Multikits deverão ser executados com solda. Após a execução da solda, a rede deverá ser testada com nitrogênio à pressão de 450~500 psig.

Todas as tubulações deverão ser devidamente apoiadas ou suspensas em suportes e braçadeiras apropriadas com pontos de sustentação e apoio espaçados a cada 1,5m. Para o preenchimento de gás refrigerante, deverá ser feito vácuo em toda a tubulação até um nível de pressão negativa de 3 micra.

As linhas de gás refrigerante deverão ser isoladas termicamente utilizando borracha elastomérica de células fechadas (referência: Armaflex), com espessura mínima de 10m.

Toda tubulação deverá ser revestida com espuma térmica protetora, de modo que não ocorra condensação e percolação de água nos forros e paredes.

As tubulações a serem instaladas deverão ser novas.

6.4. Automação e operação em rede

O sistema deverá possuir cabeamento que possibilite conectar através de um par de cabos blindados trançados cada unidade evaporadora a sua respectiva condensadora e assim permitir o perfeito funcionamento da rede. Esta ligação entre placas eletrônicas deverá ser realizada sem polaridade, pois facilita o trabalho em campo e evita danos ao circuito eletrônico. Faculta também a interligação entre vários conjuntos de unidade condensadora com as respectivas evaporadoras, criando assim uma única rede de controle que pode englobar até 16 unidades condensadoras ou 128 unidades evaporadoras por cada interface. Para sistemas maiores, com o uso de HUB, desde que o computador central não disponha de várias portas USB, pode-se conectar até 8 interfaces, aumentando para 128 unidades condensadoras ou 1024 unidades evaporadoras. Dessa forma pode-se centralizar o gerenciamento de toda a instalação a partir de um ponto. Este sistema conecta os fios de controle para as unidades condensadoras e evaporadoras por meio de dois ou mais sistemas de refrigeração. Independentemente da ordem ou número de unidades a serem conectadas, todas as unidades podem ser controladas uma vez que foram conectadas. Além disso, o controle central é possível por meio da conexão de software de supervisão à fiação de rede.

O sistema de controle através de rede, deverá ser instalado na Sala 5 andar térreo – Sala Técnica TI Asa Direita.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.5. Software de supervisão e controle

Deverá possibilitar monitorar e alterar os parâmetros de operação através de um microcomputador.

Características do programa:

- a) utilizar ambiente Windows;
- b) ligar e Desligar cada unidade evaporadora;
- c) selecionar o modo de operação;
- d) ajustar a temperatura evaporadora de cada ambiente;
- e) selecionar a velocidade do ventilador de cada unidade evaporadora;
- f) configurar a direção do ar, para evaporadoras com este recurso;
- g) habilita ou desabilita o controle local;
- h) permite visualizar rapidamente alarmes ou ocorrência de falhas;
- i) indica o código de alarmes e a possível causa;
- j) mostra em diagrama o status de operação do sistema para cada evaporador;
- k) recurso de efetuar o rateio em função de consumo de energia;
- l) armazena dados históricos de funcionamento;
- m) pode apresentar uma visualização do sistema de ar condicionado em forma de planta;
- n) pode operar remotamente via rede interna ou externa.
- o) pode controlar e monitora no mínimo 16 unidades condensadoras e 128 unidades evaporadoras a serem controladas por cada placa.

O sistema deverá ser operado por computador, IOS e ANDROID todos remotamente.

O sistema de controle através de rede, deverá ser instalado na Sala 5 andar térreo – Sala Técnica TI Asa Direita.

6.6. Instalações elétricas

Toda a fiação elétrica deverá ser feita em condutores de cobre, com encapsamento termoplástico antichama para 0,6/1,0 kV, instalados internamente em eletrodutos rígidos galvanizados ou calhas de distribuição em chapa de aço zincada, devendo ser utilizados fios de cobre colorido nos circuitos de comando e controle, para maior facilidade de identificação. As caixas de passagem devem ser blindadas. As ligações finais entre os eletrodutos rígidos e os equipamentos deverão ser executadas em eletrodutos flexíveis fixados por meio de buchas e boxes apropriados. Quando os eletrodutos foram montados junto ao piso, os mesmos deverão estar suspensos a uma altura mínima de 5cm.

7. DA INSTALAÇÃO

Providenciar e instalar todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

verticais e horizontais e todos os demais serviços e componentes necessários à execução das instalações, de acordo com todos os desenhos, especificações e procedimentos fornecidos pelo presente projeto e pelo projeto executivo a ser desenvolvido inclusive:

- a) todas as despesas com mão-de-obra de instalação são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, etc.;
- b) endossar o presente projeto, ou indicar na proposta todos os pontos discordantes justificando-os. Manter contato com repartições e órgãos oficiais competentes a fim de obter a aprovação completa dos serviços a serem executados;
- c) apresentar Projeto de Execução completo, com indicação de marca/modelo de todos os equipamentos utilizados, pesos, potências e desenhos de bases e detalhes de montagem;
- d) apresentar Projeto de Automação e Instalações Elétricas completos;
- e) garantir o funcionamento da instalação e seus componentes pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de entrega assumindo todas as despesas de estadia e viagem, material de reposição e mão-de-obra necessários ao cumprimento dos termos de garantia, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo CONTRATADO;
- f) fornecer catálogos, manuais de operação, manutenção e instalação, esquemas e demais documentos necessários à boa conservação das instalações em língua portuguesa;
- g) fornecer ao CONSTRUTOR CIVIL todas as informações relativas à passagem de dutos, pesos e demais dados necessários à perfeita realização do presente projeto. Acompanhar a execução das obras civis indicando ao CONTRATANTE todos os eventuais desvios com relação ao presente projeto e as indicações dos desenhos executivos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- h) ratificar todas as informações relativas às capacidades e potências de equipamentos. Executar todos os serviços de montagem (interligações, leitões, eletrodutos etc);
- i) fornecer todo o equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos testes finais de aceitação da obra;
- j) ministrar curso de treinamento de operação e manutenção das instalações, nas dependências do CONTRATANTE, para o pessoal designado pelo mesmo;
- k) informar ao CONTRATANTE das etapas de fabricação e datas de entrega e montagem dos equipamentos.

8. DA RETIRADA DA ESTRUTURA EXISTENTE OPERANTE

8.1. A Contratada será responsável pela retirada de todo sistema de refrigeração instalado nas dependências da Câmara Municipal de Santos. O serviço deverá ser executado com programação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

prévia de no mínimo 72 horas e com autorização do Fiscalizador.

8.2. Todas as peças retiradas deverão ser entregues à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

8.3. Todos os custos relacionados à retirada, seja de transporte, movimentação ou reparos às estruturas da Câmara Municipal de Santos, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

8.4. Deverão ser desinstaladas 16 condensadoras e 190 evaporadoras, bem como suas linhas de gases.

9. PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias e os valores deverão estar de acordo com a planilha de preços apresentada no Subanexo V, deste Projeto Básico.

9.2. O Proponente deverá apresentar conjuntamente com a Proposta Comercial a Ficha Técnica dos equipamentos ofertados. Na Ficha Técnica o Proponente deverá apresentar: - todas as folhas de dados, com os dados reais dos equipamentos que serão fornecidos; - especificação dos equipamentos e materiais fornecidos; - marca e modelo de todos os equipamentos, materiais e componentes, de forma definitiva. Não será aceita a substituição posterior por fabricantes e/ou modelos similares.

9.3. O pagamento dos serviços será realizado após a finalização de cada sistema individual.

9.4. O valor para o fornecimento de materiais para cada sistema deverá estar contabilizado o número de condensadoras, evaporadoras, tubulações, conexões e isolamentos necessários para atender as especificações ora solicitadas, divididos genericamente em 8 (oito) partes iguais. Após entrega dos projetos executivos, a empresa deverá apresentar uma nova planilha com a definição exata do número de máquinas, equipamentos e materiais, para que o pagamento seja realizado de acordo com o executado.

9.5. O regime de execução será por empreitada por preço unitário, e pagas de acordo com as quantidades realizadas.

9.6. O critério de julgamento será menor preço global, devendo ser observado os valores unitários máximos de cada item/serviço, conforme disposto no Subanexo V, deste Projeto Básico.

9.7. Dadas as características da obra, este serviço se caracteriza por especial de Engenharia.

9.8. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros, BDIs e demais insumos necessários à sua composição.

9.9. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. O disposto acima se aplica inclusive em casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

10. CRONOGRAMA

10.1. Para cumprimento dos itens foi elaborado o Cronograma Físico-Financeiro, conforme segue abaixo:

PLANILHA FÍSICO FINANCEIRA								DATA:
Obra de instalação do sistema de refrigeração								(data de início após envio de ordem de serviço)
ITEM	DESCRIÇÃO	Tempo em dias-todos prazos são contados a partir da emissão da ordem de serviço inicial						Totais
		15	30	45	60	75	90	
SERVICIOS								
1	Remoção da estrutura existente							5%
2	Entrega dos Projetos executivos		5,0%					15%
3	Instalação das unidades externas (sistemas 1 à 8)					5%		5%
4	Instalação das unidades evaporadoras (sistemas 1 à 8)					5%		5%
5	Instalação das Infraestruturas elétrica					5%		5%
6	Instalação das Infraestruturas de ar (suportes, tubulações com isolamento)					5%		5%
7	Testes de funcionamento						5,0%	5%
8	Fornecimento de projetos as Built.						2,5%	3%
9	Treinamento de equipe para operação e manutenção dos equipamentos, mínimo 5 vistas.						2,5%	3%
Subtotal-01								50%
MATERIAIS								
10	Fornecimento de equipamentos externos (condensadoras 8 sistemas)				15%			15%
11	Fornecimento de equipamentos internos (evaporadoras)				15%			15%
12	Fornecimento de tubulações, conexões e isolamentos(para 8 sistemas)				10%			10%
13	Fornecimento de computador e software de controle com licenças				5%			5%
14	Fornecimento de materiais elétricos				5%			5%
Subtotal-02								50%
Total global								100,0%

10.2. Planilha físico-financeira pode sofrer alterações conforme demanda contratual.

10.3. Caso a empresa antecipe serviços, poderão ser pagos, desde que aprovado pela fiscalização e após total execução do item.

11. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA

11.1. A empresa deverá realizar acompanhamento técnico e fotográfico dos serviços, elaborar relatórios de metas de serviços atingidos com atualização, quinzenal das etapas principais durante a execução dos serviços. Todos os relatórios deverão ser entregues, assinados pelo responsável técnico da empresa, à Câmara Municipal de Santos.

11.2. O acompanhamento deverá seguir o cronograma de obras definido no projeto entregue pela CONTRATADA.

11.3. Fica pré-definido que o acompanhamento pelo responsável técnico da obra deverá ser em período integral.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do disposto no Projeto Básico e demais anexos, são obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 12.1.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.
- 12.2.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega e instalação dos materiais e execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 12.3.** Cumprir com todos os prazos de entrega especificados neste instrumento.
- 12.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ou à própria administração, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 12.5.** Responsabilizar-se, as suas custas, pelo registro do Contrato junto ao CREA-SP, e outros órgãos competentes, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santos.
- 12.6.** Deverão manter todos os funcionários devidamente identificados com crachás, bem como todos os EPI's correspondentes as funções desempenhadas.
- 12.7.** Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos estabelecidos neste documento.
- 12.8.** Arcar, sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da CONTRATANTE, com o pessoal necessário à perfeita execução dos trabalhos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos a eles devidos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados.
- 12.9.** Atender aos chamados da Câmara Municipal de Santos com a máxima presteza.
- 12.10.** Durante a fiscalização dos serviços, reportar-se a Câmara Municipal de Santos quando solicitado;
- 12.11.** Assegurar que os profissionais indicados para execução dos serviços realizarão na íntegra o objeto deste termo. Na hipótese de substituição dos mesmos, deverão ser apresentados profissionais que atendam iguais requisitos técnicos.
- 12.12.** Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento.
- 12.13.** Promover ajustes em todos os serviços necessários, sem ônus para a Câmara Municipal de Santos, desde que seja para atender legislação vigente, princípio de economicidade e princípios técnicos mais viáveis.
- 12.14.** Todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução do projeto serão de fornecimentos da empresa Contratada, atendendo as normas da ABNT.
- 12.15.** Emitir nota fiscal datada com razão social da empresa, discriminando o(s) produto(s) e/ou serviço(s), contendo nome da Câmara Municipal de Santos e CNPJ; descrição do produto e/ou serviço, no caso de serviço, com período correspondente; valor unitário e valor global.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12.16. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do Contrato.

12.18. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

12.19. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE:

13.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato e este Projeto Básico;

13.2. Acompanhar e Fiscalizar por um meio de um servidor, a ser designado posteriormente, pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) após o recebimento da nota fiscal, o servidor a ser designado para fiscal do Contrato, atestará a execução dos serviços contratados, certificando o cumprimento seu cumprimento, à vista das cláusulas contratuais;
- d) solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- e) verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- f) encaminhar à Contratada os apontamentos efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

14. VISTORIA

14.1. Devido à complexidade, ao número de intervenções e as características peculiares do local, como o prédio ser Tombado pelo CONDEPASA, a vistoria técnica será obrigatória, portanto, a empresa interessada em participar da licitação deverá realizar vistoria no local, examinando toda a área e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

instalações, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente, esquecimento de detalhes e estado dos equipamentos.

14.2. A empresa interessada deverá marcar a vistoria pelo telefone (13)3211-4100 – ramal 4266. Será emitido o Atestado de Vistoria, assinado por servidor da Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos. O vistoriador deverá ser obrigatoriamente um profissional da área e deverá uma carta de credenciamento assinado pelo representante legal da empresa, proprietário, sócio administrador, ou outra pessoa legalmente habilitada para tal.

14.3. O agendamento das visitas de cada um dos licitantes será feito em horários diferentes, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

14.4. Após vistoria técnica, serão disponibilizados todos projetos em formato DWG, para que a empresa copie. Não será disponibilizado qualquer tipo de mídia, como pendrive e CDs com cópias dos projetos.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, com observância dos preços máximos unitários dispostos no Subanexo V e o regime de execução será o de empreitada por preço unitário, a ser pago conforme serviços entregues e certificações pela CONTRATANTE.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de qualificação técnico-profissional:

- a)** Será comprovada a capacidade técnico profissional mediante apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços, cujo(s) detentor(es) seja(m) o(s) profissional(is) indicado(s), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, relativa(s) às parcelas de maior relevância e valor significativo desta licitação, no caso instalação de sistemas de refrigeração VRF. Na CAT para instalações de ar condicionado VRF, a capacidade mínima comprovada deverá ser de igual ou superior a 150TR;
- b)** Deverá ser apresentada a certidão de registro profissional do CREA de Engenheiro Mecânico, com validade mínima à data da licitação;
- c)** O licitante deverá comprovar a contratação do referido profissional, conforme previsto em lei, que será analisada e constatada pelo setor competente, no caso, Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos. A documentação comprobatória deverá ser entregue,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

antes da assinatura do Contrato, em um prazo de no máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação pelo Diretor de Apoio Técnico e Infraestrutura.

16.2. Comprovação de qualificação técnico-operacional

a) A empresa deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, no caso específico CREA, devendo apresentar o competente registro, no caso a Certidão de Registro de pessoa Jurídica no CREA, com validade vigente;

b) A empresa deverá apresentar também, através de atestado(s) emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, impondo-se os seguintes quantitativos mínimos de prova da execução de serviços similares: Fornecimento e instalação de Sistemas de ar condicionado central VRF de igual ou superior a 150TR.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 13 (treze) dias da liquidação da nota fiscal, podendo a entrega ser parcial, de acordo com o percentual executado e atestado pela CONTRATANTE.

18. PRAZO DE INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo de início dos trabalhos é de até 03 (três) dias úteis, após o envio do ofício da ordem de serviço por e-mail pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, sendo que será emitido somente após o envio da nota de empenho pelo Diretor de Planejamento ou Chefe da Divisão de Contratos.

18.2. Os serviços de projetos deverão ser realizados em escritório próprio da empresa e os que necessitarem ser realizados na Câmara Municipal de Santos, deverão ser em horários de expediente 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ocorrer eventuais atendimentos nos finais de semana ou fora do expediente normal da Casa por motivo de conveniência administrativa. Fato este que deverá ser notificado com antecedência de 24 horas entre as partes do Contrato.

18.3. As entregas de materiais a serem utilizados na obra poderão ser efetuadas parcialmente e todo material que for patrimoniável deverá ser entregue à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Santos, com o acompanhamento de representante da Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura, localizada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11.013-360, nos seguintes horários: 8h30 as 11h30 ou 14h30 as 17h30.

18.4. Todos os custos de entregas serão de responsabilidade da empresa contratada. Nos atos de entrega deverão ser encaminhadas as respectivas Faturas/Notas Fiscais.

18.5. O prazo para as entregas será de 07 (sete) dias úteis a partir do pedido formulado pela Diretoria



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

de Apoio Interno e Infraestrutura, através de mensagem no e-mail indicado pela fornecedora, e através de Autorização de Fornecimento (A.F.).

18.6. Não serão aceitos equipamentos retificados, usados, com sinais de desgastes. Em caso de entrega de peças similares ou equivalentes o aceite se dará somente após testes, análises e verificações do fabricante, juntamente com a equipe de manutenção dos aparelhos, e se necessário, poderão ser solicitados laudos, com ônus para a CONTRATADA.

19. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

19.1. O recebimento do material se dará:

a) Provisoriamente, em até 07 (sete) dias para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura no verso da fatura/nota fiscal; e

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, depois de analisada a qualidade e adequação dos equipamentos, bem como seu correto funcionamento, de conformidade com as especificações constantes neste Termo, com a consequente aceitação formal pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo.

19.2. Constatadas irregularidades, ocorrerão as seguintes consequências:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a licitante fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3. Caso a complementação e/ou substituição das peças não ocorra no prazo determinado, estará a licitante/Contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas em lei.

19.4. No caso de serem consideradas inadequadas ou incompatíveis as peças entregues, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a licitante fornecedora promover sua substituição, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis.

19.5. O recebimento provisório não importará na aceitação de objetos irregulares, nem o definitivo na



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

aceitação daqueles que se mostrarem irregulares durante o seu uso efetivo.

19.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

20. GARANTIA

20.1. A licitante Contratada garantirá a qualidade dos equipamentos fornecidas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, obrigando-se a reparar-las/complementá-las, no todo ou em parte, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Santos, sendo que o recebimento provisório não importará na aceitação dos produtos irregulares.

20.2. A garantia mínima para os serviços executados deverá ser de 12 meses.

20.3. As garantias terão início após emissão de termo de entrega de obra, a ser enviado pelo fiscalizador após todos os itens serem executados.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei e a critério da Administração.

22. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A fiscalização dos serviços será realizada pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura ou pelo Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção; a gestão do Contrato será feita pelo Chefe da Divisão de Gestão de Contratos desta Casa de Leis.

23. ANEXOS

23.1. Seguem 04 (quatro) plantas, subanexos do projeto básico, nas quais estão descritas as áreas a serem refrigeradas; além do Subanexo V, que diz respeito aos valores unitários máximos dos itens/serviços a serem contratados.

João Vitor da Silva Godois

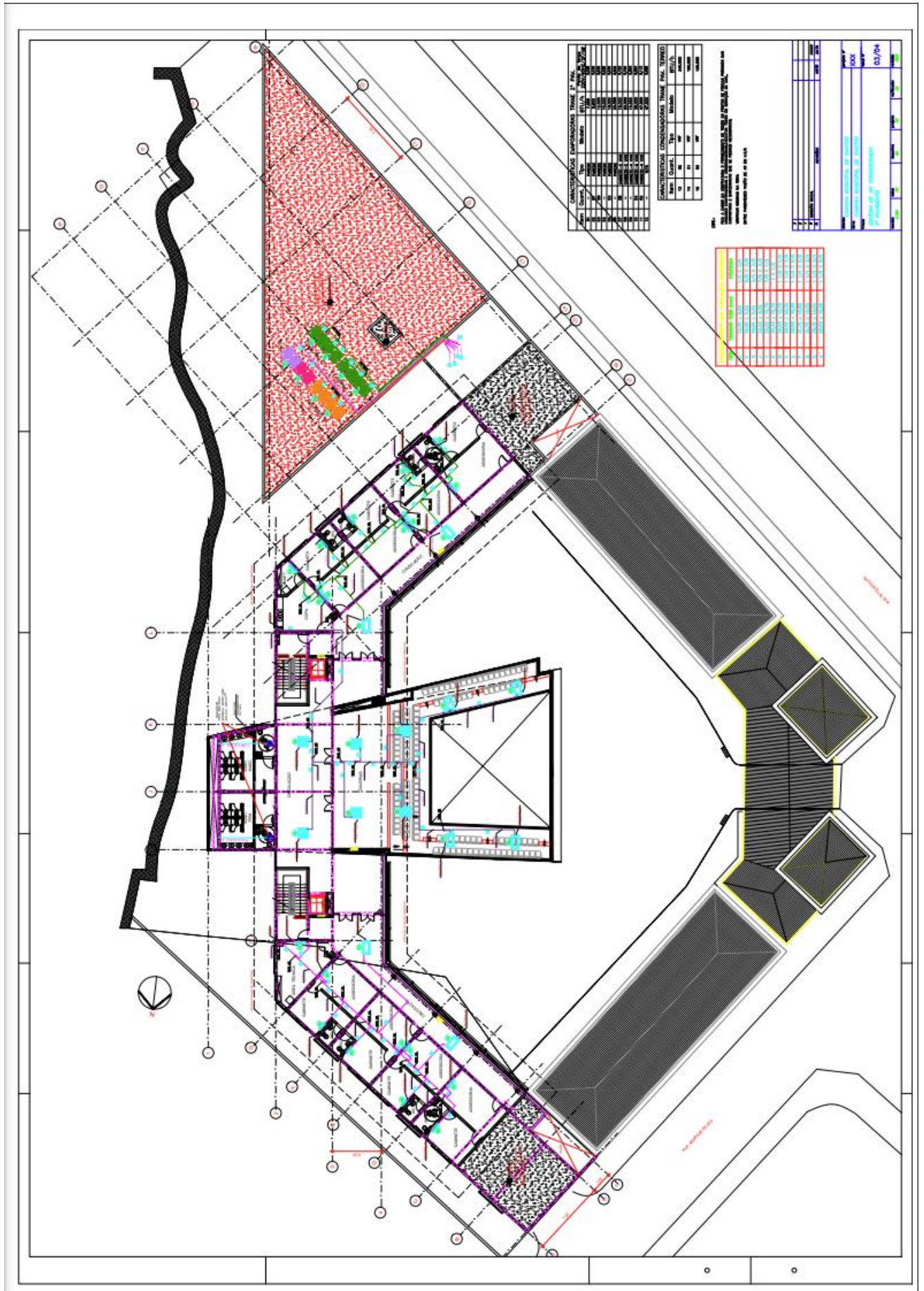
Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SUBANEXO III DO PROJETO BÁSICO – 2º PAV

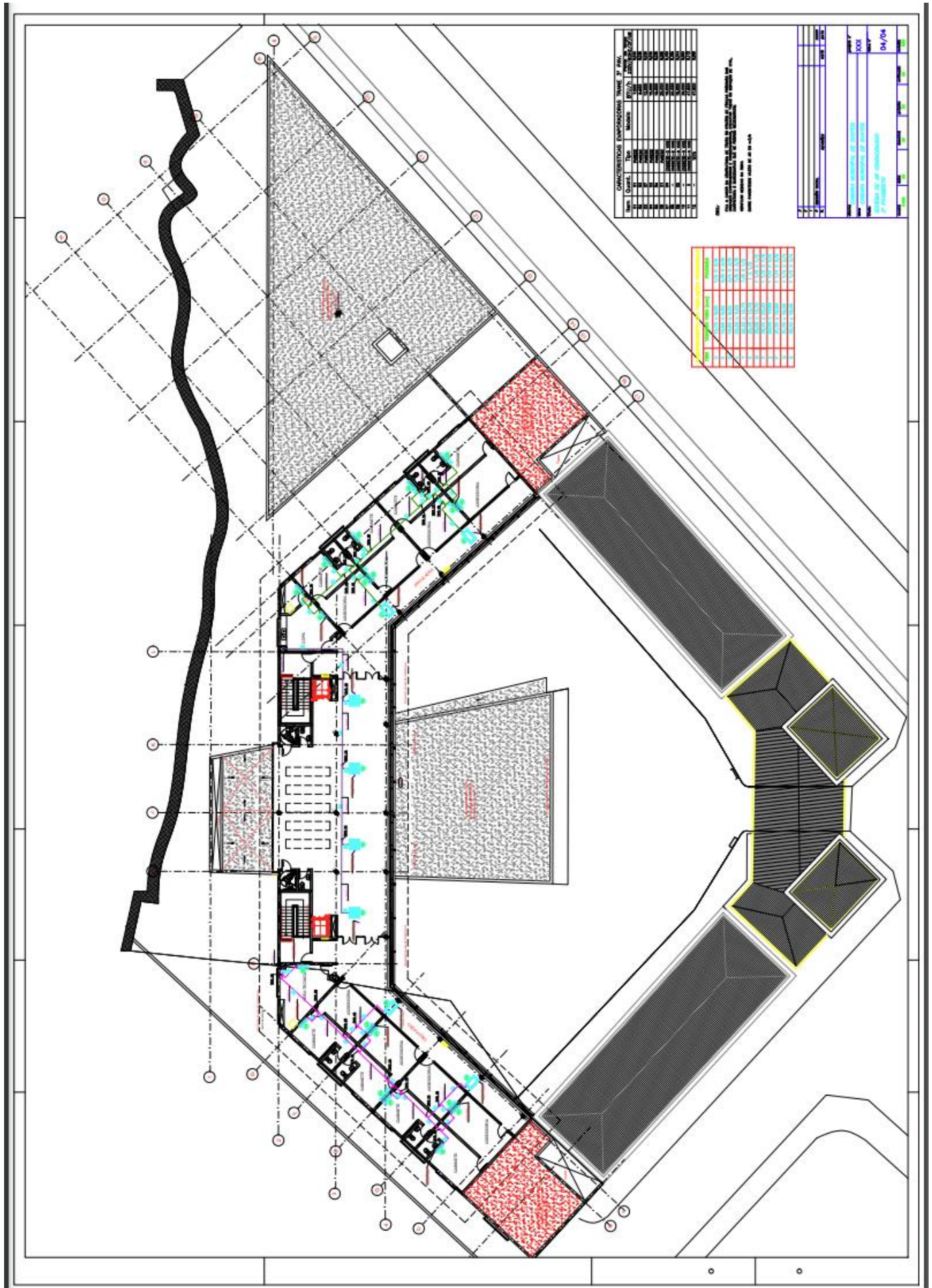




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SUBANEXO IV DO PROJETO BÁSICO – 3º PAV





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SUBANEXO V DO PROJETO BÁSICO – VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS POR SERVIÇO

TABELA REFERENCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
SERVIÇOS					
1	Remoção da estrutura existente	Verba	1	R\$ 121.000,00	R\$ 121.000,00
2	Entrega dos Projetos executivos	Verba	1	R\$ 116.623,17	R\$ 116.623,17
3	Instalação das unidades externas (sistemas 1 a 8)	Verba	8	R\$ 24.550,00	R\$ 196.400,00
4	Instalação das unidades evaporadoras (sistemas 1 a 8)	Verba	8	R\$ 73.072,92	R\$ 584.583,36
5	Instalação das Infraestruturas elétrica	Verba	8	R\$ 45.462,08	R\$ 363.696,64
6	Instalação das Infraestruturas de ar (suportes, tubulações com isolamento)	Verba	8	R\$ 69.051,25	R\$ 552.410,00
7	Testes de funcionamento	Verba	8	R\$ 30.062,52	R\$ 240.500,16
8	Fornecimento de projetos as Built.	Verba	1	R\$ 157.333,33	R\$ 157.333,33
9	Treinamento de equipe para operação e manutenção dos equipamentos, mínimo 5 vistas.	Verba	1	R\$ 79.600,00	R\$ 79.600,00
MATERIAIS					
10	Equipamentos externos (condensadoras 8 sistemas)	Verba	8	R\$ 212.958,33	R\$ 1.703.666,64
11	Equipamentos internos (evaporadoras)	Verba	8	R\$ 161.791,67	R\$ 1.294.333,36
12	Tubulações, conexões e isolamentos (para 8 sistemas)	Verba	8	R\$ 41.625,00	R\$ 333.000,00
13	Computador e software de controle com licenças	Verba	1	R\$ 210.133,33	R\$ 210.133,33
14	Materiais elétricos	Verba	1	R\$ 214.466,67	R\$ 214.466,67
TOTAL GLOBAL					R\$ 6.167.746,66



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 PROCESSO Nº 01/2023

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

À COMLIC

Câmara Municipal de Santos

Concorrência nº 02/2023

Pelo presente, designo o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ nº _____, estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a V. S^a. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Santos, ## de ##### de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Representante Legal:

RG do Representante Legal nº:

CFP/MF do Representante Legal nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 PROCESSO Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

À COMLIC

Câmara Municipal de Santos

Concorrência nº 02/2023

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, ## de ##### de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Representante Legal:

RG do Representante Legal nº:

CFP/MF do Representante Legal nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IV CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 PROCESSO Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

À COMLIC

Câmara Municipal de Santos

Concorrência nº 02/2023

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ n.º _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação na presente Concorrência, que:

- a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, ## de ##### de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Representante Legal:

RG do Representante Legal nº:

CFP/MF do Representante Legal nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO V CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 PROCESSO Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

À COMLIC

Câmara Municipal de Santos

Concorrência nº 02/2023

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Santos, ## de ##### de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Representante Legal:

RG do Representante Legal nº:

CFP/MF do Representante Legal nº:

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VI CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 PROCESSO Nº 01/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obra de Projeto de Ar Condicionado central VRF, com fornecimento de materiais e serviços, na Câmara Municipal de Santos, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I).

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/Fax/Email: _____

Dados bancários: _____

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/1993, e com as condições desta Concorrência nº 02/2023, Processo nº 01/2023, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexistem quaisquer óbices legais que nos impeçam de participar da mencionada licitação;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos materiais nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório da Concorrência em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Projeto Básico, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS					
1	Remoção da estrutura existente	Verba	1		
2	Entrega dos Projetos executivos	Verba	1		
3	Instalação das unidades externas (sistemas 1 a 8)	Verba	8		
4	Instalação das unidades evaporadoras (sistemas 1 a 8)	Verba	8		
5	Instalação das Infraestruturas elétrica	Verba	8		
6	Instalação das Infraestruturas de ar (suportes, tubulações com isolamento)	Verba	8		
7	Testes de funcionamento	Verba	8		
8	Fornecimento de projetos as Built.	Verba	1		
9	Treinamento de equipe para operação e manutenção dos equipamentos, mínimo 5 vistas.	Verba	1		
Total parcial					
MATERIAIS					
10	Equipamentos externos (condensadoras 8 sistemas)	Verba	8		
11	Equipamentos internos (evaporadoras)	Verba	8		
12	Tubulações, conexões e isolamentos (para 8 sistemas)	Verba	8		
13	Computador e software de controle com licenças	Verba	1		
14	Materiais elétricos	Verba	1		
Total parcial					
TOTAL GLOBAL					

Valor total dos itens XX de R\$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 13 (treze) dias da liquidação da nota fiscal, podendo a entrega ser parcial, de acordo com o percentual executado e atestado pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Validade da Proposta: no mínimo 60 dias, contados a partir da data da sessão pública.

Prazos: Os prazos de execução constam no Anexo I (Projeto Básico).

Santos, ### de ##### de 202X.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Representante Legal:

RG do Representante Legal nº:

CFP/MF do Representante Legal nº:

OBS.: O Proponente deverá apresentar, conjuntamente com a Proposta Comercial, a Ficha Técnica dos equipamentos ofertados, conforme item 9.2 do Projeto Básico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VII CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 PROCESSO Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

À COMLIC

Câmara Municipal de Santos

Concorrência nº 02/2023

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que possui profissionais da área técnica e de engenharia, integrantes do seu quadro pessoal permanente quando da realização da licitação, com capacidade para elaboração e execução do projeto de ares-condicionados, com fornecimento de materiais e serviços da Câmara Municipal de Santos, em observância ao disposto no anexo I do ato licitatório, com a aptidão necessária ao cumprimento integral do objeto.

- a) Será comprovada a capacidade técnico profissional mediante apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços, cujo(s) detentor(es) seja(m) o(s) profissional(is) indicado(s), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, relativa(s) às parcelas de maior relevância e valor significativo desta licitação, no caso instalação de sistemas de refrigeração VRF. Na CAT para instalações de ar condicionado VRF, a capacidade mínima comprovada deverá ser de igual ou superior a 150TR.
- b) Deverá ser apresentado a certidão de registro profissional do CREA de Engenheiro Mecânico, com validade mínima à data da licitação.
- c) O licitante deverá comprovar a contratação do referido profissional, conforme previsto em lei, que será analisada e constatada pelo setor competente, no caso, Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos. A documentação comprobatória deverá ser entregue



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

antes da assinatura do Contrato, em um prazo de no máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação pelo Diretor de Apoio Técnico e Infraestrutura.

Santos, ## de ##### de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Representante Legal:

RG do Representante Legal nº:

CFP/MF do Representante Legal nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VIII CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 PROCESSO Nº 01/2023

ATESTADO DE VISTORIA

(OBRIGATÓRIO)

Na forma do inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr.(a) _____, cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de serviços de Elaboração e Execução de Projeto de Ar Condicionado, com o fornecimento de materiais e serviços, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I), mediante inspeção e coleta dos necessários elementos e dados capazes de influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este Termo implica na aceitação irrefutável de todas as especificações contidas no citado Projeto Básico.

Santos, ## de ##### de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Representante Legal:

RG do Representante Legal nº:

CFP/MF do Representante Legal nº:

Importante:

- O presente documento deverá ser apresentado para fins de habilitação, depois de assinado pelo Sr. Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura ou servidor por ele designado.

- Atenção: A empresa interessada deverá marcar a vistoria pelo telefone (13)3211-4100 – ramal 4266.

O vistoriador deverá ser obrigatoriamente um profissional da área e deverá uma carta de credenciamento assinado pelo representante legal da empresa, proprietário, sócio administrador, ou outra pessoa legalmente habilitada para tal. O agendamento das visitas de cada um dos licitantes será feito em horários diferentes, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IX CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 PROCESSO Nº 01/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

PROCESSO Nº 01/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE PROJETO DE AR CONDICIONADO CENTRAL VRF, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com endereço na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber, Presidente: o Sr. **CARLOS TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 9.204.532 SSP/SP e do CPF/MF nº 040.719.848-21, residente e domiciliado na Avenida Washington Luis, nº 497, apto 41, Boqueirão, Santos/SP; 1º Secretário, o Sr. **LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34.960.819-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 305.157.518-63, residente e domiciliado na Rua Caminho do Seminário, nº 370, casa 01, Morro Nova Cintra, Santos/SP; e 2º Secretário, o Sr. **JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.805.682-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 221.890.598-10, residente e domiciliado na Avenida Dr. Haroldo de Camargo, nº 60 torre B, apto 64, Castelo, Santos/SP; e de outro lado a empresa #####, com endereço na #####, inscrita no CNPJ/MF sob nº #####, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. XXXXXXXXXXXX, QUALIFICAÇÃO COMPLETA**, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou às fls. _____, em conformidade com a autorização da Mesa Diretora à fl. _____, o Parecer da Procuradoria fls. _____, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** mediante a estipulação das Cláusulas e condições adiante descritas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993, conforme também pontua o artigo 190, da Lei nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 02/2023 e de seus anexos, Processo nº 01/2023, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obra de Projeto de Ar Condicionado central VRF, com fornecimento de materiais e serviços, na Câmara Municipal de Santos, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital de Concorrência nº 02/2023).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em até 03 (três) dias úteis a contar da data de expedição de ordem de serviço, que deverá ser emitida pelo Sr. (a) Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado nos moldes da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, desde que haja interesse da administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para a hipótese de necessidade de atualização de valores financeiros envolvidos neste contrato, as partes elegem o IPC/FIPE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui Anexo I do Edital, indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

I - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

V - Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/1993;

VII - Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

VIII - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

IX - Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

X - Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XI - Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XII - Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XIII - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

XIV - Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XV - Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI - Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XVII - Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XVIII - Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XIX - Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XX - Realizar os serviços especificados no Projeto Básico, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

XXI - Atender, com a maior diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

XXII - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em razão do descumprimento ou do cumprimento irregular das obrigações assumidas;

XXIII - Responsabilizar-se: i) pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial; ii) pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva de acordo com as normas de segurança aplicáveis ao caso; pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação; iii) pelo ressarcimento integral de verbas trabalhistas de seus empregados eventualmente cobradas da CONTRATANTE; iv) e por demais obrigações decorrentes da execução do serviço descrito no Projeto Básico (Anexo I).

XXIV - Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

haja mudança de representante ou de dados;

XXV - Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe porém permitida a subcontratação, e vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

XXVI - Prestar o objeto deste instrumento e Projeto Básico à CONTRATANTE sem qualquer custo adicional, conforme especificações exigidas no edital e manter Livro de Registros e de Ocorrências vinculado a este contrato, a ser periodicamente apresentado a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, para os apontamentos que se fizerem necessários;

XXVII - Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

XXVIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

XXIX - Todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução do projeto serão de fornecimentos da empresa Contratada, atendendo as normas da ABNT;

XXX - Responsabilizar-se, as suas custas, pelo registro do Contrato junto ao CREA-SP, e outros órgãos competentes, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santos;

XXXI - Arcar com os custos das obras de recomposição de calçadas e/ou paredes que forem danificadas para a execução do objeto do contrato.

XXXII - Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77;

XXXIII - Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

XXXIV – Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE dos serviços e obras;

XXXV – Submeter à aprovação da fiscalização, até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

XXXVI – Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objetos do contrato;

XXXVII – Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, e sob suas custas, os os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cabe:

- I - Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Projeto Básico.
- V - Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- VI - Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- VII - Após o recebimento da nota fiscal, o servidor a ser designado para fiscal do contrato, atestará a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais.
- VIII - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- IX - Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- X - Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.
- XI - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA, referente à execução dos serviços e;
- XII - Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção.
- XIII – Manter Livro de Ordem obrigatório para o registro de ocorrências relacionadas com a execução de obras e serviços de engenharia pelo engenheiro designado gestor do contrato ou designado para sua fiscalização, conforme Resolução nº 1.094/2017, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor, garantirá a qualidade dos equipamentos/produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, obrigando-se a repará-los/complementá-los, no todo ou em parte, sem quaisquer para esta Casa de Leis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia mínima para os serviços executados deverá ser de 12 meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As garantias terão início após emissão de termo de entrega de obra, a ser enviado pelo fiscalizador após todos os itens executados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do setor solicitante, na pessoa do Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

A CONTRATANTE exercerá a gestão do contrato por intermédio do gestor do contrato, na pessoa do Chefe da Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço constante de sua proposta comercial e deste contrato, perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária consignadas sob o nº 02.09.10.01.031.0001-3.510.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações nº 02.09.10.01.031.0001.2.011.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, nº 02.09.10.01.031.0001-2.011 – Material de Consumo, nº 02.09.10.01.031.0001-2.011. 3.3.90.39.00- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme notas de reserva de fl. 134/137 constante do processo nº 01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PROVISORIAMENTE, em até 07 (sete) dias para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura no verso da fatura/nota fiscal; e DEFINITIVAMENTE, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, depois de analisada a qualidade e adequação dos equipamentos, bem como seu correto funcionamento, de conformidade com as especificações constantes neste Termo, com a consequente aceitação formal pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondentes ao objeto contratado.

Na nota fiscal ou fatura, emitidas de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, Praça Tenente Mauro Batista, nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

O pagamento será realizado em até 13 (treze) dias da liquidação da nota fiscal, podendo a entrega ser parcial, de acordo com o percentual executado e atestado pela Contratante.

Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento será interrompido, voltando a fluir a partir da data do aceite de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE.

Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) o CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

À CONTRATADA é permitido subcontratar a execução dos serviços objeto do presente contrato, mas isso não a exime de responsabilidade pelo seu total cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-H, 337-L e 337-M, do Código Penal. Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a Contratada às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

I - Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Contratante, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

II - Multa:

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento a ser firmado, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para sua assinatura, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;

b) de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento a ser firmado, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido documento;

c) até 10% (dez por cento) do valor total contratado, na hipótese de não cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

d) em caso de rescisão por parte da Administração, decorrente da inexecução, total ou parcial, ou do descumprimento de qualquer cláusula contratual, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento firmado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos n.º 14, de 10 de dezembro de 2020, ou outro que vier a substituí-lo. A CONTRATADA, neste ato, declara ter absoluta ciência sobre referida norma administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, em especial Anexo I (Projeto Básico).
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

administrativa, será competente o foro da Comarca de Santos/SP.

E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, ____ de _____ de 202__.

CARLOS TEIXEIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santos

Contratante

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

JOÃO CARLOS ASSIS NERI

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO Nº _____/202____.

Processo nº 01/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e EMPRESA _____.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE PROJETO DE AR CONDICIONADO CENTRAL VRF, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (ANEXO I DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2023).

Nome: CARLOS TEIXEIRA FILHO

Cargo: Presidente

RG nº 9.204.532 SSP/SP / CPF nº 040.719.848-21

Endereço(*): Av Washington Luis, nº 497, apto 41, Boqueirão, Santos/SP

Telefone: (13) 3219-2597

E-mail: presidencia@camarasantos.sp.gov.br

Nome: LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS

Cargo: 1º Secretário

RG nº 34.960.819-2 SSP/SP / CPF nº 305.157.518-63

Endereço(*): Caminho do Seminário, nº 370, casa 01, Morro Nova Cintra, Santos/SP

Telefone: (13) 3222-3825

E-mail: 1asecretaria@camarasantos.sp.gov.br

Nome: JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI

Cargo: 2º Secretário

RG nº 32.805.682-0 SSP/SP / CPF nº 221.890.598-10

Endereço(*): Av Dr. Haroldo de Camargo, nº 60 torre B, apto 64, Castelo, Santos/SP

Telefone: (13) 3211-4180

E-mail: 2asecretaria@camarasantos.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: HERMES LOPES DE MORAES

Cargo: Contador

Endereço do Órgão/Setor: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP

Telefone: (13) 3211-4100, ramal 4110

E-mail: contabilidade@camarasantos.sp.gov.br

Santos, ## de ##### de 2023.

RESPONSÁVEL: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO nº 01/2023

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo e execução de obra de projeto de ar condicionado central vrf, com fornecimento de materiais e serviços, na Câmara Municipal de Santos.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, **## de #####** de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CARLOS TEIXEIRA FILHO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santos

CPF: 040.719.848-21

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: #####

CPF: #####

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: HELIA MARIA DOS SANTOS SOUZA

Cargo: Chefe da Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos

CPF: 070.062.538-02

FISCALIZADOR DO CONTRATO:

Nome: JOÃO VITOR DA SILVA GODOIS

Cargo: Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos

CPF: 005.375.990-70